



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

quarta-feira, 11 de junho de 2014

Ano III - Edição nº 00221 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60BF41F586D4FEB71AE15C2317597D3F

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- Aviso de Adiamento de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço n.062/2014
- Decreto Nº. 185/2014. Decreto Nº. 186/2014

Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA
CNPJ: 13.715.891/0001-04
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.062/2014

O MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA, faz saber que a licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço sob o n.º 062/2014**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos, destinados a suprir às demandas das diversas secretarias do Município de Irecê BA. **Tipo: Menor Preço por Lote**. Foi adiada para adequações no Termo de referência do edital. Nova data da Sessão: 26 de Junho de 2014, às 09:00h. Informações das 08:00 as 12:00 através do telefone (74) 3641 3117 ou no Setor de Licitações. Sessão no Setor de Licitações, sito na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA. Irecê 10/06/2014/Máisa Neto de Oliveira/Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-0

DECRETO Nº. 185/2014

Regulamenta o horário de funcionamento dos serviços públicos municipais em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2014.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, no período compreendido entre o dia 12 de junho a 13 de julho de 2014, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial;

Considerando tratar-se de um evento que por sua tradição possui significativa importância para o povo brasileiro; e

Considerando, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira.

DECRETA:

Art. 1º - Durante os Jogos da primeira fase da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo FIFA 2014, o horário de *funcionamento dos serviços públicos municipais*, dar-se-á na forma declarada:

I - dia 12 de junho de 2014 (quinta-feira): das 08h às 14h;

II - dia 17 de junho de 2014 (terça-feira): das 08h às 14h; e

III - dia 23 de junho de 2014 (segunda-feira): Ponto Facultativo

Prefeitura Municipal de Irecê

Art. 2º Deverão funcionar aquelas instituições e órgãos públicos cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 186/2014

Dispõe sobre os Pontos Facultativos e Feriado Municipal durante os festejos juninos.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer horário de funcionamento nas repartições públicas municipais, durante os festejos juninos, na forma declarada;

- I – dia 20 de junho de 2014 (sexta-feira) : das 08h às 14h
- II – dia 23 de Junho de 2014 (segunda-feira) : PONTO FACULTATIVO
- III – dia 25 de junho de 2014 (quarta-feira) : das 12h às 18h

Art. 2º. Fica Decretado Feriado Municipal no dia 24 de junho de 2014 (terça-feira), em virtude dos festejos juninos.

Art. 3º. Deverão funcionar aquelas instituições e órgãos públicos cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal